EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO Nº 26076/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE **PLANALTINA-GO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, C/C A LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 11/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59H DO DIA 20/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 25/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00H DO DIA 25/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
EMAIL DA CPL	**licitacao@planaltina.go.gov.br**

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados voltados aos sistemas de saneamento, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, tecnologia, sistemas de monitoramento e gestão inteligente das redes, vem promover Processo Licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da ARP.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas Lei 14133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.a.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.a.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.a.3. Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de ME-Microempresas e EPP- Empresas de Pequeno Porte, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.

4.4.a.4. Para atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será reservada cota de 20% (vinte por cento) para a participação exclusiva de ME e EPP, desde que atendido o Art. 49 da mesma Lei.

4.4.a.5. No caso de ocorrer o disposto no art. 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens da cota reservada as ME/EPP serão adjudicadas, pelo mesmo valor, para a licitante que se sagrar vencedora da cota principal.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor exigido conforme unidade exigida em edital. (Item, Global, Lote).

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se tratando de mão de obra, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

6.8 Será exigido obrigatoriamente a juntada da documentação de habilitação no registro da proposta;

6.9 Não será permitida a juntada de documentação de habilitação após a fase de lances;

6.10 Aquele que não juntar a documentação de habilitação previamente à fase de lances, será automaticamente INABILITADO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.c.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.c.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.c.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.c.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.c.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.c.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 cinco (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.c.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. O LICITANTE QUE DE QUALQUER MODO, ATRASAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SEJA ELE COM INSERSÃO ERRÔNEA DE VALOR SEM O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LANCE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, OU PEDIR DESISTÊNCIA POR COTAÇÂO ERRADA, RECEBERÁ AS SANÇÕES CONFORME ITEM 21 DO PRESENTE EDITAL E LEI 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Será exigido obrigatoriamente a juntada da documentação de habilitação no registro da proposta;

9.2. Não será permitida a juntada de documentação de habilitação após a fase de lance;

9.3. Aquele que não juntar a documentação de habilitação previamente à fase de lances, será automaticamente INABILITADO.

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.4.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Agricultor familiar**:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

m) Cópia de identificação oficial contendo CPF e RG do responsável da empresa:

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal ou documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis e ou transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) FICA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÂO DO BALANÇO PATRIMONIAL A TODAS AS EMPRESAS, EXCETO MEI.

a) É obrigatória a apresentação de balanço patrimonial inclusive para os adeptos do simples nacional;

e) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

l) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

m) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

n) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

o) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

a) A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente, especialmente o CREA, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades técnicas relacionadas ao objeto da contratação.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física válida.

b) A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, devidamente registrada no conselho profissional competente, demonstrando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou(aram), ou participa(m) da execução, de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

c) Para fins de comprovação da experiência técnico-profissional, deverão ser observados os quantitativos mínimos correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA – 50%
1	146154	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA, Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado com capacidade 12 metros cubicos	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
2	146155	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado; capacidade 20 m^3	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
3	146156	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 12 m^3	UNIDADE	5.280,00	2.640,00
4	146157	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 20 m^3	UNIDADE	5.280,00	2.640,00
5	146158	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Sugador, Reciclador, Inspector; capacidade 15 m^3	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
6	146159	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Varrição mecanizada por sucção com equipamento de capacidade 6 m^3	UNIDADE	4.320,00	2.160,00
7	146160	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Apoio operacional com caminhão-pipa (20 m^3)	UNIDADE	5.280,00	2.640,00
10	146137	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Cadastro técnico georreferenciado das redes de saneamento	Metro	180.000,00	90.000,00

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT.

b) Os atestados deverão evidenciar a execução, ou execução em curso, de serviços similares e compatíveis com a parcela tecnicamente significativa definida para fins de qualificação operacional, observando-se o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA – 50%
12	146139	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Mapeamento robótico com robô convencional tracionado e/ou câmera de mastro	metros	72.000,00	36.000,00

13.4. SOMATÓRIO DE ATESTADO

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, limitado a, no máximo, **03 (três) documentos por item exigido**, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem integralmente os quantitativos mínimos e a compatibilidade técnica exigida.

b) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da natureza dos serviços executados, quantitativos, período de execução, identificação do contratante, local da execução e demais dados necessários à análise da Administração.

13.5. DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

a) A licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, ou documento equivalente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da localidade da sede da empresa, devidamente válido e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

b) Deverá apresentar, ainda, Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente da jurisdição onde está sediada a empresa licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

c) Também deverá apresentar Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade emitida pelo IBAMA, quando aplicável, comprovando a regularidade ambiental da empresa para atuação nas atividades vinculadas ao objeto licitado.

13.6. VÍNCULO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

13.6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão integrar o quadro funcional da empresa licitante na data de entrega da proposta ou comprovar compromisso formal de futura contratação, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

13.6.2. Para fins deste certame, consideram-se integrantes do quadro funcional:

a) sócio com vínculo comprovado por contrato social ou estatuto social;
b) administrador ou diretor formalmente designado;
c) empregado com registro regular em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) prestador de serviços com contrato formal firmado com a licitante;
e) profissional com declaração de compromisso de contratação futura, válida exclusivamente para a hipótese de a licitante ser declarada vencedora.

13.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) As exigências de qualificação técnica estabelecidas têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade profissional e operacional compatível com a complexidade do objeto, considerando a necessidade de execução contínua, integrada e tecnicamente especializada dos serviços.

b) Os serviços previstos envolvem equipamentos de alta performance, tecnologias de inspeção robotizada, cadastro georreferenciado, controle operacional, análise técnica de dados e atuação em sistemas de saneamento, razão pela qual a comprovação de experiência anterior se mostra necessária para garantir a qualidade da execução, a confiabilidade das informações produzidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

a) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos caminhões e equipamentos que serão disponibilizados para a execução contratual, sob pena de inabilitação e convocação da licitante subsequente, observadas as demais medidas previstas no edital.
b) A documentação deverá comprovar a regularidade, capacidade técnica, segurança operacional, conformidade ambiental e atendimento às especificações mínimas dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

14.1. DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

14.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Autorização para transporte de resíduos perigosos, emitida pelo órgão competente da sede da licitante;
b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, e/ou Certificado de Inspeção Veicular — CIV;
c) Certificado do INMETRO relativo à inspeção para transporte de produtos perigosos — CTPP/CIPP;
d) Laudo técnico de volumetria e estanqueidade dos tanques e reservatórios dos equipamentos;
e) Laudo técnico das especificações das bombas de alta pressão, ultrajato, sucção, vácuo e/ou Vac-All, emitido por engenheiro mecânico, acompanhado da respectiva ART válida registrada no CREA;
f) Laudo de vaso de pressão e prontuário técnico, quando aplicável, em conformidade com a NR-13;
g) Teste de opacidade veicular, também denominado teste de fumaça — LTO;
h) Laudo técnico de conformidade com a NR-12, relativo à segurança de máquinas e equipamentos.

14.1.2. Para o caminhão-pipa, deverão ser apresentados, no mínimo: CRLV, laudo técnico de volumetria e estanqueidade do tanque, laudo de conformidade com a NR-12, laudo de vaso de pressão/prontuário técnico em conformidade com a NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO.

14.1.3. Para a vassoura mecanizada/varredeira, deverão ser apresentados, no mínimo: CRLV, laudo de conformidade com a NR-12, laudo de vaso de pressão/prontuário técnico em conformidade com a NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO.

14.2. EQUIPAMENTOS A SEREM COMPROVADOS

14.2.1. A documentação deverá abranger, no mínimo, os caminhões e equipamentos principais destinados à execução dos serviços de limpeza, desobstrução mecanizada, apoio operacional e manutenção, incluindo:

a) 01 (um) caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com capacidade mínima de 20 m^3, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) 02 (dois) caminhões com equipamento Ultrajato Vac-All, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 12 m^3 e 01 (um) com capacidade mínima de 20 m^3, compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) 01 (um) caminhão com equipamento Ultrajato Sugador/Reciclador ou Sugador/Reciclador/Inspetor, com capacidade mínima de 15 m^3, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) 01 (um) caminhão-pipa, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser comprovados, no mínimo, CRLV, laudo técnico de volumetria do tanque, NR-12, NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO;

e) 01 (uma) vassoura mecanizada/varredeira, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser comprovados, no mínimo, CRLV, NR-12, NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO;

f) demais equipamentos de apoio operacional, monitoramento, inspeção, cadastro, diagnóstico ou recuperação, quando exigidos pela Administração ou necessários à adequada execução contratual.

14.2.2. A apresentação dos documentos deverá comprovar a regular disponibilidade, capacidade operacional, segurança, conformidade técnica e atendimento às especificações mínimas dos equipamentos indicados.

14.3. PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

14.3.1. Os caminhões e equipamentos apresentados não precisam estar registrados em nome da licitante, desde que seja comprovada a sua regular disponibilidade para execução contratual.

14.3.2. Nos casos em que os equipamentos forem de terceiros, a licitante deverá apresentar contrato de locação ou outro instrumento formal equivalente, firmado em seu nome, que comprove o direito de uso dos caminhões e equipamentos durante o período necessário à execução dos serviços.

14.4. CONDIÇÕES GERAIS

14.4.1. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua entrega, legíveis e compatíveis com os equipamentos indicados pela licitante.

14.4.2. A Administração poderá solicitar diligências, complementações, conferência física dos equipamentos ou esclarecimentos técnicos sempre que entender necessário para comprovar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

14.4.3. A apresentação de documentos inconsistentes, vencidos, incompatíveis com os equipamentos indicados ou que não comprovem o atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a rejeição dos equipamentos apresentados e a aplicação das medidas previstas no edital.

15. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação citados na Lei 14.133/2021.

15.2. Serão analisadas as propostas e preços muito abaixo do valor de referência e punidas as empresas que o fazem com intuito de atrapalhar, embaraçar e/ou atrasar o certame**.**

15.3. Os que se encaixam no item 8 deste edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo número de telefone e e-mail atualizados, sob pena de desclassificação.

16.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não será exigida a garantia contratual para o referido processo licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura d a Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei 14.133/21

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. As provas de regularidades relativas à Receita Federal (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura da Ata de Registro de Preços; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

24.1. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.2. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados.

25. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1. Os itens serão fornecidos pela contratada, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos nos preços unitários propostos.

25.2. Os itens entregues deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo, nem justificar retardamento em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO.

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

28.1.5. Deixar de apresentar amostra;

28.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.10. Fraudar a licitação;

28.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

e) a natureza e a gravidade da infração cometida.

f) as peculiaridades do caso concreto

g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

h) os danos que dela provierem para a Administração Pública

i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa a ser aplicada em porcentagem do valor do contrato, na seguinte forma:

28.4.1. Quem praticar o constante nos itens 24.1.2 a 24.1.9, será aplicado o percentual de 15% do valor ofertado;

28.4.2. Quem praticar o constante nos itens 24.1.10 a 24.1.12, será aplicado o percentual de 30% do valor ofertado.

28.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

28.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

28.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

30.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

30.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 § 1º, da Lei 14.133/21.

> **30.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **31.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. O Município de Planaltina-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

31.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.14. As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

31.15. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente ou via telefone, por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

31.16. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos."

31.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Jurandir Camilo Boaventura, S/Nº, Centro – Planaltina-GO**, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h

às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Planaltina-GO, 10 de agosto de 2026

RICARDO FREITAS DE JESUS:00168907100

Assinado de forma digital por RICARDO FREITAS DE JESUS:00168907100
Dados: 2026.08.10 [illegible]

RICARDO FREITAS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto de 17/10/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26076/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados voltados aos sistemas de saneamento, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, tecnologia, sistemas de monitoramento e gestão inteligente das redes, vem promover Processo Licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	146154	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA, Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado com capacidade 12 metros cubicos	UNIDADE	2.640,00	R$ 540,00	R$ 1.425.600,00
2	146155	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado; capacidade 20 m³	UNIDADE	2.640,00	R$ 643,53	R$ 1.698.919,20
3	146156	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 12 m³	UNIDADE	5.280,00	R$ 650,44	R$ 3.434.323,20
4	146157	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 20 m³	UNIDADE	5.280,00	R$ 705,00	R$ 3.722.400,00
5	146158	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Sugador,	UNIDADE	2.640,00	R$ 792,52	R$ 2.092.252,80

		Reciclador, Inspector; capacidade 15 m³				
6	146159	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Varrição mecanizada por sucção com equipamento de capacidade 6 m³	UNIDADE	4.320,00	R$ 600,00	R$ 2.592.000,00
7	146160	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Apoio operacional com caminhão-pipa (20 m³)	UNIDADE	5.280,00	R$ 472,67	R$ 2.495.697,60
8	146161	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Apoio operacional com caminhão guingauto (munck)	UNIDADE	2.640,00	R$ 538,04	R$ 1.420.425,60
9	146136	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Veículo/equipe de apoio às operações de limpeza mecanizada	UNIDADE	24,00	R$ 15.300,00	R$ 367.200,00
10	146137	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Cadastro técnico georreferenciado das redes de saneamento	Metro	180.000,00	R$ 12,08	R$ 2.174.400,00
11	146138	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Levantamento com georradar (GPR)	Metro	20.000,00	R$ 12,00	R$ 240.000,00
12	146139	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Mapeamento robótico com robô convencional tracionado e/ou câmera de mastro	Metro	72.000,00	R$ 60,60	R$ 4.363.200,00
13	146140	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Mapeamento robótico com equipamento articulado dotado de inteligência artificial para identificação de anomalias	Metro	8.000,00	R$ 79,00	R$ 632.000,00

14	146141	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Teste de fumaça	Metro	8.000,00	R$ 10,72000	R$ 85.760,00
15	146142	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Teste de corante	Metro	2.400,00	R$ 10,07000	R$ 24.168,00
16	146143	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Monitoramento de nível em poços de visita (20 pontos)	UNIDADE	240,00	R$ 3.000,00	R$ 720.000,00
17	146144	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Recuperação estrutural de galerias com tela metálica MF-283 e argamassa tixotrópica	METRO QUADRADO	240,00	R$ 719,00	R$ 172.560,00
18	146145	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Execução de alvenaria em bloco estrutural de concreto (14 cm)	METRO QUADRADO	180,00	R$ 234,68	R$ 42.242,40
19	146146	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Fornecimento e instalação de viga intermediária para boca de lobo	UNIDADE	60,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
20	146147	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Fornecimento e instalação de viga cavalete	UNIDADE	60,00	R$ 127,95	R$ 7.677,00
21	146148	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Fornecimento e instalação de tampa para boca de lobo	UNIDADE	1.200,00	R$ 226,67	R$ 272.004,00

22	146149	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Fornecimento e instalação de tampa para poço de visita	UNIDADE	400,00	R$ 262,26	R$ 104.904,00
23	146150	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO; Fornecimento e instalação de grelhas metálicas para drenagem	METRO QUADRADO	150,00	R$ 2.192,88	R$ 328.932,00
24	146151	TECNOLOGIA, MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA OPERACIONAL; Sistema de monitoramento online da frota com análise de horas produtivas e improdutivas por inteligência artificial	UNIDADE	168,00	R$ 1.699,90	R$ 285.583,20
25	146152	TECNOLOGIA, MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA OPERACIONAL; Sistema de gestão das redes de saneamento, por equipe/mês, incluindo gerenciamento dos dados das inspeções e do cadastro georreferenciado, consolidação das informações técnicas e elaboração de plano de manutenção preventiva e corretiva	UNIDADE	24,00	R$ 48.290,00	R$ 1.158.960,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção contínua, o diagnóstico, o cadastro e a gestão técnica dos sistemas de saneamento do Município de Planaltina de Goiás, considerando suas características territoriais, urbanas e operacionais.

Planaltina de Goiás possui extensa área territorial, superior a 2.558 km², população estimada em 112.304 habitantes e densidade demográfica de 41,04 hab/km², conforme dados do IBGE, o que evidencia a necessidade de soluções estruturadas para atendimento de redes, dispositivos e áreas urbanas distribuídas em diferentes pontos do município.

Além disso, o município integra a região do Entorno do Distrito Federal, sendo apontado como uma das maiores cidades dessa região, com dinâmica urbana influenciada pela proximidade com Brasília e pela expansão de áreas habitadas, o que amplia a demanda por serviços permanentes de manutenção, limpeza, inspeção, cadastro e planejamento dos sistemas públicos.

A existência de diversos cursos d'água no território municipal, com destaque para os rios Maranhão, Cocal e Arraial Velho, reforça a importância de ações preventivas e corretivas voltadas à preservação da funcionalidade das redes, redução de obstruções, controle de pontos críticos e melhoria da gestão das estruturas existentes.

Os serviços previstos possibilitam a identificação precisa das condições das redes e dispositivos, o registro georreferenciado das informações, a execução contínua de ações de limpeza e desobstrução mecanizada, a inspeção robotizada, o levantamento técnico, a recuperação de estruturas danificadas e a organização dos dados em sistema próprio de gestão.

A utilização de tecnologias como monitoramento online da frota, câmeras, rastreadores, vídeo inspeção, georradar, inteligência artificial e sistema de gestão das redes permitirá ao Município acompanhar a execução dos serviços, comprovar a produtividade, identificar pontos críticos, priorizar intervenções e elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva.

Dessa forma, a contratação busca substituir uma atuação predominantemente reativa por uma gestão técnica contínua, planejada e baseada em dados, promovendo maior eficiência operacional, redução de falhas recorrentes, melhor aproveitamento dos recursos públicos, segurança da população e maior durabilidade dos sistemas de saneamento municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a execução contínua de serviços técnicos especializados voltados aos sistemas de saneamento, incluindo limpeza e desobstrução mecanizada, apoio operacional, cadastramento técnico, diagnóstico, vídeo inspeção, recuperação de dispositivos, monitoramento online da frota e gestão tecnológica das informações de campo.

Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante a vigência contratual, com disponibilização de equipes, equipamentos, materiais, sistemas, tecnologia e mão de obra especializada, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento, a organização das informações técnicas e o suporte à tomada de decisão pela Administração.

3.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA

Os serviços de limpeza e desobstrução mecanizada compreendem a remoção de sedimentos, resíduos, obstruções, materiais sólidos, líquidos ou pastosos existentes em redes, ramais, poços de visita, bocas de lobo, galerias, tubulações, dispositivos e demais estruturas integrantes dos sistemas de saneamento.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, preventiva e corretiva, por meio da utilização dos equipamentos previstos na planilha orçamentária, conforme descrição individualizada a seguir.

3.1.1. EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO

Equipamento destinado à execução contínua de serviços de limpeza e desobstrução mecanizada recorrentes, de baixa a média complexidade, em redes, ramais, poços de visita, bocas de lobo, galerias, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de saneamento.

O equipamento deverá operar por meio de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo, possibilitando a remoção de sedimentos, resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, materiais acumulados e obstruções que comprometam o funcionamento adequado do sistema.

Deverá ser montado sobre chassi de caminhão trucado, com potência compatível com a operação, tanque de armazenagem de água e reservatório para resíduos, bomba de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar, vazão mínima compatível com a operação, mangueira principal de alta pressão disposta em carretel com acionamento hidráulico, mangote de sucção com diâmetro adequado e sistema de basculamento hidráulico para retirada dos resíduos.

A diferença entre as capacidades de 12 m³ e 20 m³ constante na planilha orçamentária está relacionada ao volume dos reservatórios de água e resíduos, o que impacta diretamente a autonomia operacional, a frequência de abastecimento e descarte, a produtividade das equipes e a otimização das frentes de serviço.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão com equipamento combinado de hidrojato e sucção à vácuo	2 unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CAMINHÃO

Descrição	Especificação mínima
Ano de fabricação	2024 ou mais recente
Tipo de caminhão	Toco/Trucado
Potência mínima	260 CV
Capacidade de carga	23 toneladas ou superior

SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO

Descrição	Especificação mínima
Pressão da bomba	150 bar
Vazão da bomba	250 l/min
Mangueira principal	120 metros de mangueira de 3/4" de diâmetro interno
Carretel	Acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, comando centralizado e rotação variável

SISTEMA DE SUCÇÃO

Descrição	Especificação mínima
Deslocamento de ar	25 m³/min
Pressão negativa	0,5 bar
Capacidade de limpeza	Tubulações de até 1,50 m de diâmetro
Sistema de descarga	Reservatório basculável por pistão hidráulico
Tipo de resíduo	Sólido, líquido ou pastoso

MANGOTE DE SUCÇÃO

Descrição	Especificação mínima
Comprimento	6 metros
Diâmetro	4 polegadas

3.1.2. EQUIPAMENTO ULTRAJATO VAC-ALL

Equipamento especializado destinado à execução contínua de serviços de limpeza e desobstrução mecanizada que exigem alta performance operacional, especialmente em redes mais obstruídas, tubulações de maior diâmetro, emissários, estações elevatórias, poços de visita, galerias, dispositivos críticos e demais estruturas que demandem maior capacidade de hidrojateamento, sucção e remoção de resíduos.

O equipamento deverá possuir sistema de hidrojateamento de alta pressão, bomba com pressão mínima compatível com a desobstrução de redes, alta vazão operacional, reservatório de água, reservatório de resíduos, turbina ou sistema de sucção de alto desempenho, mangote de sucção com deslocamento por braço hidráulico, carretel de mangueira de alta pressão e acessórios necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

Deverá permitir a limpeza de tubulações de grande porte, inclusive redes com elevado nível de assoreamento ou obstrução, possibilitando a desagregação, remoção, sucção e transporte dos resíduos coletados.

A capacidade de 12 m³ ou 20 m³ constante na planilha orçamentária influenciará diretamente na autonomia da operação, na redução dos deslocamentos para abastecimento ou descarte, na produtividade da equipe e na otimização dos serviços em trechos de maior criticidade.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão Ultrajato Vac-All	4 unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CAMINHÃO

Descrição	Especificação mínima
Ano de fabricação	2024 ou mais recente
Tipo de caminhão	Toco/Trucado
Potência mínima	315 CV
Capacidade de carga	23 toneladas ou superior

SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO

Descrição	Especificação mínima

Pressão da bomba	150 bar
Vazão da bomba	250 l/min
Mangueira principal	120 metros de mangueira de 3/4" de diâmetro interno
Carretel	Acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, comando centralizado e rotação variável

SISTEMA DE SUCÇÃO/VAC-ALL

Descrição	**Especificação mínima**
Deslocamento de ar	50 m³/min
Pressão negativa	0,5 bar
Capacidade de limpeza	Tubulações de até 1,50 m de diâmetro
Sistema de descarga	Reservatório basculável por pistão hidráulico
Tipo de resíduo	Sólido, líquido ou pastoso

MANGOTE DE SUCÇÃO

Descrição	**Especificação mínima**
Comprimento	6 metros
Diâmetro	6 polegadas
Movimentação	Deslocamento de 180º por braço de acionamento hidráulico acoplado ao reservatório

3.1.3. EQUIPAMENTO SUGADOR/RECICLADOR/INSPECTOR

Equipamento especializado destinado à execução contínua de serviços de limpeza e desobstrução mecanizada com maior autonomia operacional, dotado de sistema integrado de sucção, hidrojateamento, reciclagem/reaproveitamento de água e recurso inspetor para apoio à verificação das condições internas das redes e dispositivos de saneamento.

Deverá ser utilizado em operações que demandem alta produtividade, continuidade dos serviços, redução de interrupções para reabastecimento e maior eficiência no uso da água, especialmente em trechos extensos, redes com maior volume de resíduos, áreas com dificuldade logística de apoio ou pontos críticos do sistema.

O equipamento deverá ser montado sobre chassi de caminhão, com tanque de armazenagem de água e detritos, bomba de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar, vazão operacional elevada, reservatório de água, reservatório de resíduos, sistema de sucção de alto desempenho, mangote de sucção com diâmetro adequado, braço hidráulico com deslocamento operacional, sistema de reciclagem da água para reuso e recurso inspetor para apoio à identificação das condições operacionais das redes atendidas.

O sistema reciclador deverá possibilitar a separação parcial dos resíduos aspirados e o reaproveitamento da água no processo de hidrojateamento, reduzindo a necessidade de reabastecimento constante, otimizando o tempo de operação e ampliando a produtividade das equipes.

O recurso inspetor deverá auxiliar na verificação visual ou operacional das condições internas das redes e dispositivos, contribuindo para o diagnóstico preliminar, identificação de obstruções, acúmulo de resíduos, interferências e demais ocorrências relevantes durante ou após a execução da limpeza.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão com equipamento Sugador/Reciclador/Inspector	1 unidade

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CAMINHÃO

Descrição	Especificação mínima
Ano de fabricação	2024 ou mais recente
Tipo de caminhão	Trucado
Potência mínima	315 CV
Capacidade de carga	23 toneladas ou superior

SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO

Descrição	Especificação mínima
Pressão da bomba	150 bar
Vazão da bomba	300 l/min
Mangueira principal	120 metros de mangueira de 3/4" de diâmetro interno
Carretel	Acionamento hidráulico, duplo sentido de rotação, comando centralizado e rotação variável

SISTEMA DE SUCÇÃO/VAC-ALL

Descrição	Especificação mínima
Deslocamento de ar	90 m³/min
Pressão negativa	0,5 bar
Capacidade de limpeza	Tubulações de até 1,50 m de diâmetro
Sistema de descarga	Reservatório basculável por pistão hidráulico
Tipo de resíduo	Sólido, líquido ou pastoso

MANGOTE DE SUCÇÃO

Descrição	Especificação mínima
Comprimento	6 metros
Diâmetro	8 polegadas
Movimentação	Deslocamento de 180º por braço de acionamento hidráulico acoplado ao reservatório

SISTEMA DE RECICLAGEM E INSPEÇÃO

Descrição	Especificação mínima
Reciclagem da água	Sistema de reciclagem da água para reuso no processo de hidrojateamento

Recurso inspetor	Sistema ou recurso de inspeção operacional para apoio à verificação das condições internas das redes e dispositivos durante ou após a limpeza
Finalidade	Reduzir a necessidade de reabastecimento, aumentar a autonomia operacional, otimizar a produtividade e apoiar a identificação das condições das redes atendidas

3.1.4. EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO MECANIZADA POR SUCÇÃO

Equipamento destinado à varrição mecanizada por sucção de vias, guias, sarjetas e áreas próximas aos dispositivos de captação, com o objetivo de reduzir o acúmulo de resíduos, sedimentos e materiais que possam ser carreados para as redes e estruturas dos sistemas de saneamento.

A varrição mecanizada deverá atuar de forma integrada aos serviços de limpeza de bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos, contribuindo para a manutenção preventiva do sistema e para a redução da recorrência de obstruções.

A varredeira deverá possuir caçamba de depósito com capacidade mínima compatível com a planilha orçamentária, sistema basculante, motor estacionário, turbina de sucção, conjunto de vassouras, sistema de espargimento de água, reservatório de água, bomba de alta pressão, mangueira auxiliar e demais acessórios necessários à operação.

A contratada deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, incluindo limpeza, lavagem, lubrificação, troca de óleo, revisões e manutenção mecânica, elétrica e operacional.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão de varrição mecanizada por sucção	2 unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

Descrição	Especificação mínima
Ano de fabricação	2022 ou mais recente
Tipo de operação	Varrição mecanizada com sucção

Mão de obra	Operador e manutenção inclusos
Caçamba de depósito	Capacidade mínima de 6 m³
Sistema de descarga	Caçamba basculante
Motor	Estacionário
Turbina de sucção	Vazão mínima de 12.000 m³/h
Diâmetro mínimo de varrição	2.000 mm
Capacidade aproximada de varrição	36.000 m²/h
Velocidade de operação da vassoura	Acima de 3.000 rpm
Bomba	Alta pressão
Carretel retrátil	15 metros de mangueira 3/8”
Sistema de recirculação	Incluso
Tanque de água para espargimento	Mínimo de 2.000 litros
Combustível	Responsabilidade da contratada

3.1.5. CAMINHÃO-PIPA

Equipamento de apoio operacional destinado ao abastecimento de água das frentes contínuas de limpeza e desobstrução mecanizada, garantindo a alimentação dos equipamentos de hidrojateamento, combinados, Ultrajato Vac-All, recicladores e demais unidades que dependam de suprimento de água em campo.

O caminhão-pipa deverá possuir tanque com capacidade compatível com a planilha orçamentária, bomba para reabastecimento dos equipamentos em campo, sistema de distribuição de água, bicos de aspersão, mangueira auxiliar e acessórios necessários à operação.

Sua utilização deverá reduzir paralisações dos equipamentos principais, evitar deslocamentos improdutivos para abastecimento, aumentar a autonomia das frentes de serviço e melhorar o aproveitamento da jornada operacional.

Também poderá ser utilizado em atividades complementares de apoio, como lavagem de dispositivos, limpeza de áreas operacionais, apoio emergencial e suporte às demais atividades vinculadas à execução dos serviços.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão-pipa	2 unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CAMINHÃO

Descrição	Especificação mínima
Ano de fabricação	2022 ou mais recente
Tipo de caminhão	Trucado
Capacidade de carga	23 toneladas ou superior

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO

Descrição	Especificação mínima
Capacidade do tanque	25.000 litros ou superior
Material do tanque	Inox
Bomba	Centrífuga horizontal
Vazão da bomba	40 m³/h
Rotação da bomba	1.400 rpm
Bicos	3 bicos de pato
Carretel auxiliar	Mangueira de 1” com 25 metros
Finalidade	Reabastecimento de água em campo dos equipamentos operacionais

3.1.6. CAMINHÃO GUINDAUTO/MUNCK

Equipamento de apoio operacional destinado à movimentação, içamento, retirada, instalação e transporte de componentes, estruturas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços nos sistemas de saneamento.

O caminhão guindauto/munck deverá apoiar as atividades de manutenção, recuperação e substituição de dispositivos, incluindo tampas, grelhas, vigas, peças pré-moldadas, tubulações, acessórios e demais elementos que demandem movimentação mecanizada.

Sua utilização contribui para a segurança da execução, redução do esforço manual, agilidade nas intervenções e suporte às frentes de limpeza, desobstrução, recuperação estrutural e manutenção dos dispositivos.

QUANTIDADE PREVISTA

Equipamento	Quantidade
Caminhão guindauto/munck	1 unidade

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CAMINHÃO

Descrição	Especificação mínima
Tipo de caminhão	Guindaste hidráulico articulado (guindauto) com lanças telescópicas.
Capacidade operacional	6.200 kg (a 2 metros de distância do centro de rotação).
Sistema hidráulico	Mínimo de 8,0 metros (com extensão hidráulica); extensões manuais opcionais para até 10-12 metros. 2 a 4 lanças, sendo ao menos 2 hidráulicas.
Carroceria	Adequada para transporte de materiais, peças e equipamentos
Estabilidade operacional	Sapatas estabilizadoras ou sistema equivalente
Condições de uso	Equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação

3.2. CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Este núcleo compreende o levantamento técnico, cadastramento georreferenciado, diagnóstico, mapeamento e inspeção dos sistemas de saneamento, com utilização de tecnologias específicas para identificação das condições físicas, estruturais, operacionais e hidráulicas das redes e dispositivos.

As informações levantadas deverão compor base técnica organizada, com registros georreferenciados, imagens, vídeos, identificação de anomalias, pontos críticos, obstruções,

interferências, ligações irregulares, condições operacionais e demais informações relevantes para o planejamento da manutenção preventiva e corretiva.

O resultado do cadastramento, diagnóstico e inspeção deverá subsidiar a elaboração de relatórios técnicos, banco de dados georreferenciado, priorização de intervenções, identificação de pontos críticos e elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento.

3.2.1. CADASTRO TÉCNICO GEORREFERENCIADO DAS REDES DE SANEAMENTO

O cadastro técnico georreferenciado compreende o levantamento, identificação, registro e organização das informações físicas e espaciais das redes e dispositivos dos sistemas de saneamento. Deverão ser cadastrados, conforme as condições encontradas em campo, os trechos de redes, poços de visita, bocas de lobo, caixas, galerias, dispositivos de inspeção, dispositivos de captação, pontos de lançamento, interferências, singularidades e demais elementos integrantes do sistema.

O serviço deverá contemplar a coleta de informações como localização georreferenciada, extensão, diâmetro, material aparente, profundidade, sentido de fluxo, condições de acesso, tipo de pavimentação, identificação dos dispositivos, fotografias de campo e demais dados necessários à composição do banco de dados técnico.

As informações deverão ser lançadas em sistema de gestão, permitindo consulta, atualização, análise e integração com os registros de inspeção, diagnóstico, manutenção e monitoramento.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS

Descrição	Especificação mínima
Equipamento de georreferenciamento	Receptor GNSS, GPS de precisão ou tecnologia equivalente compatível com cadastro técnico de campo
Registro de campo	Dispositivo móvel, tablet, coletor de dados ou sistema equivalente
Sistema de dados	Plataforma digital para armazenamento, organização e consulta das informações cadastradas

Descrição	Especificação mínima
Equipe técnica	Profissionais capacitados para levantamento, conferência, lançamento e validação das informações

3.2.2. LEVANTAMENTO COM GEORRADAR – GPR

O levantamento com georradar – GPR deverá ser utilizado para identificação de interferências, redes enterradas, estruturas subsuperficiais, vazios, descontinuidades, tubulações não aparentes e demais elementos não visíveis em superfície.

O serviço deverá auxiliar o cadastro técnico georreferenciado, a definição de pontos de intervenção, a prevenção de danos a estruturas existentes e o planejamento das ações de manutenção.

Os dados obtidos deverão ser analisados tecnicamente e integrados ao banco de dados do sistema, permitindo a identificação de interferências relevantes e o apoio à tomada de decisão pela fiscalização e pelas equipes técnicas.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS

Descrição	Especificação mínima
Equipamento	Georradar – GPR, com antenas compatíveis com a profundidade e resolução necessárias ao levantamento
Sistema de aquisição	Unidade de controle para coleta e armazenamento dos perfis geofísicos
Georreferenciamento	GPS/GNSS ou tecnologia equivalente para vinculação espacial dos dados levantados
Processamento	Software específico para tratamento, interpretação e análise dos dados obtidos

Descrição	Especificação mínima
Entregáveis	Perfis, mapas, relatórios técnicos, indicação de interferências e arquivos digitais compatíveis com o sistema de gestão

MAPEAMENTO ROBÓTICO COM ROBÔ CONVENCIONAL TRACIONADO E/OU CÂMERA DE MASTRO

Os serviços de mapeamento robótico com robô convencional tracionado deverão ser executados por unidade móvel de diagnóstico, com equipamento apto a percorrer os trechos internos das redes e captar imagens que permitam identificar as condições estruturais, hidráulicas e operacionais existentes.

O robô convencional deverá possibilitar a identificação de sujeira, obstruções, trincas, problemas construtivos, falhas operacionais, juntas desalinhadas, rompimentos, infiltrações, bancos de sedimentos, interferências, ligações irregulares, ligações domiciliares indevidas e demais anomalias.

A câmera de mastro deverá ser utilizada para inspeção visual rápida de poços de visita, bocas de lobo, caixas, galerias e trechos acessíveis, permitindo avaliação preliminar das condições internas sem necessidade de entrada de equipe no dispositivo.

Quando houver necessidade técnica, especialmente em trechos com presença de lâmina d'água, sedimentos, baixa visibilidade ou impossibilidade de avaliação adequada por imagem convencional, poderá ser utilizada inspeção com sonar.

A inspeção com sonar deverá permitir a leitura das condições internas da tubulação ou galeria, identificação de acúmulo de sedimentos, perda de seção útil, deformações, obstáculos submersos e demais informações relevantes ao diagnóstico hidráulico e estrutural.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS – UNIDADE MÓVEL DE DIAGNÓSTICO

Descrição	Especificação mínima
Energia	Sistema de fornecimento contínuo e ininterrupto de energia, compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos, podendo ser gerador móvel ou sistema equivalente
Monitoramento	Painel de monitoramento da operação de filmagem para registro e acompanhamento dos dados
Monitor	Monitor de no mínimo 14” ou superior
Comunicação	Sistema de comunicação entre o operador em campo e o operador da câmera de vídeo
Carretel	Carretel compatível com a extensão do cabo empregado
Registro	Sistema para gravação, armazenamento e exportação de imagens, vídeos e dados da inspeção
Iluminação	Sistema de iluminação compatível com inspeção em ambiente interno, com capacidade de operação em raio igual ou superior a 15 metros, quando aplicável
Integração	Vinculação dos registros ao sistema de gestão da vídeo inspeção

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS – ROBÔ CONVENCIONAL

Descrição	Especificação mínima
Estrutura	Corpo confeccionado em aço inoxidável não contaminável ou material equivalente resistente ao ambiente de saneamento
Estanqueidade	Compatível com operação em redes úmidas, com resistência a pressões de até 40 bar
Locomoção	Autopropelido ou tracionado
Câmera	Resolução 4K para foto e vídeo
Rotação da câmera	Rotação mínima de 180 graus
Cabeamento	Cabeamento adequado em qualidade e isolação, com comprimento mínimo de 100 metros
Medição de distância	Registro da distância percorrida exibida no monitor, com precisão mínima de 10 cm
Autonomia de inspeção	Até 100 metros de vídeo inspeção por trecho, conforme condição operacional
Transmissão	Capacidade de transmissão das imagens para acompanhamento da operação em tempo real

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS – CÂMERA DE MASTRO

Descrição	Especificação mínima
Aplicação	Inspeção visual rápida de poços de visita, bocas de lobo, caixas, galerias e trechos acessíveis
Registro	Captura de fotos e vídeos em alta resolução

Descrição	Especificação mínima
Alcance	Haste, mastro telescópico ou sistema equivalente compatível com a profundidade dos dispositivos inspecionados
Iluminação	Sistema de iluminação próprio ou auxiliar para inspeção em ambientes com baixa luminosidade
Finalidade	Identificação preliminar de obstruções, assoreamento, presença de resíduos, nível de água, danos estruturais, ligações aparentes e demais anomalias visíveis

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS – SONAR, QUANDO NECESSÁRIO

Descrição	Especificação mínima
Aplicação	Inspeção em trechos com lâmina d'água, sedimentos, baixa visibilidade ou impossibilidade de imageamento convencional
Tecnologia	Sistema de inspeção acústica/sonar compatível com tubulações, galerias ou estruturas de saneamento
Registro	Geração de dados digitais, perfis ou imagens interpretáveis das condições internas
Finalidade	Identificação de sedimentos, perda de seção útil, obstáculos submersos, deformações e condições hidráulicas internas

Descrição	Especificação mínima
Integração	Dados compatíveis com relatório técnico e sistema de gestão da inspeção

3.2.3. MAPEAMENTO ROBÓTICO COM EQUIPAMENTO ARTICULADO DOTADO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS

Em locais onde não seja possível a utilização do robô convencional, em razão da presença de lama, pedras, obstruções, objetos, trechos de difícil deslocamento, redes de maior diâmetro ou condições internas complexas, deverá ser utilizado equipamento robótico articulado.

O robô articulado deverá permitir inspeção em condições operacionais complexas, com transmissão de imagens em alta definição, controle remoto, iluminação própria, recursos de posicionamento, resistência compatível com ambientes de água e esgoto, câmera de profundidade ou tecnologia equivalente e sistema de inteligência artificial para apoio à identificação de anomalias.

O equipamento deverá ser utilizado para ampliar a capacidade de diagnóstico em trechos críticos, galerias, redes de maior porte, pontos com difícil acesso e locais onde a inspeção convencional não seja suficiente para avaliação adequada.

A inteligência artificial deverá auxiliar na identificação, classificação ou apoio à análise de anomalias, tais como obstruções, fissuras, rompimentos, deformações, acúmulo de sedimentos, interferências, falhas construtivas e demais ocorrências relevantes.

Os registros obtidos deverão ser vinculados ao sistema de gestão da vídeo inspeção, permitindo consulta posterior dos vídeos, imagens, localização, trecho inspecionado, data, equipe responsável e anomalias identificadas.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS

Descrição	Especificação mínima
Equipamento	Robô articulado com sistema de inteligência artificial para apoio à detecção de anomalias
Transmissão de imagem	Imagens em alta definição

Descrição	Especificação mínima
Operação	Controle remoto
Posicionamento	Posicionamento vetorial sem fio ou tecnologia equivalente
Comunicação	Microfone e alto-falante integrados
Iluminação	Sistema próprio de iluminação, com potência mínima compatível com ambiente interno, podendo possuir iluminação de referência de 3W ou superior
Reconhecimento	Recurso de reconhecimento de voz integrado ou tecnologia equivalente, quando aplicável
Resistência	Compatível com ambientes com água, esgoto, detritos e resíduos
Câmera de profundidade	Realsense D435i ou tecnologia equivalente
Inteligência artificial	Apoio à identificação, classificação e análise de anomalias durante a inspeção
Autonomia de inspeção	Até 300 metros de vídeo inspeção, conforme condição operacional

3.2.4. TESTE DE FUMAÇA E TESTE DE CORANTE

Os testes de fumaça e corante deverão ser utilizados para identificação, verificação ou confirmação de interferências, ligações irregulares, conexões indevidas, lançamentos não autorizados, contribuições indevidas e demais situações que comprometam o funcionamento adequado dos sistemas de saneamento.

O teste de fumaça consiste na introdução controlada de fumaça na tubulação, por meio de equipamento apropriado, permitindo identificar saídas, conexões, interferências, aberturas, ligações indevidas ou falhas no sistema.

O teste de corante consiste na aplicação de corante em ponto determinado e verificação do seu percurso no sistema, permitindo confirmar a interligação entre dispositivos, a existência de lançamento indevido ou o direcionamento do fluxo.

Os testes poderão ser realizados isoladamente ou em conjunto, conforme a necessidade técnica de cada ponto analisado, devendo ser precedidos de autorização da fiscalização.

A execução deverá ser realizada por equipe devidamente identificada, com registro fotográfico, localização georreferenciada, data, hora, descrição do procedimento, resultado obtido e relatório conclusivo.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS

Descrição	Especificação mínima
Teste de fumaça	Equipamento soprador/gerador de fumaça apropriado para introdução controlada na tubulação
Teste de corante	Corante apropriado, visível e compatível com a finalidade do teste
Apoio operacional	Ferramentas, dispositivos de bloqueio, cones, sinalização e demais materiais necessários
Registro	Câmera, dispositivo móvel ou sistema equivalente para registro fotográfico e georreferenciado
Equipe	Profissionais uniformizados, identificados e capacitados para execução dos testes
Entregáveis	Relatório com identificação do local, procedimento realizado, resultado obtido, registros fotográficos e conclusão técnica

3.2.5. MONITORAMENTO DE NÍVEL EM POÇOS DE VISITA

O monitoramento de nível em poços de visita deverá ser realizado em 20 pontos definidos pela fiscalização, por meio da instalação de sensores e dispositivos de transmissão de dados, permitindo o acompanhamento contínuo das condições operacionais dos pontos monitorados.

A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais, avaliação das condições de instalação, testes de sinal, instalação dos sensores, configuração dos equipamentos, disponibilização de conectividade, armazenamento dos dados e apresentação das informações em ambiente digital.

O sistema deverá permitir o acompanhamento dos níveis medidos, identificação de elevações anormais, geração de histórico, alarmes, visualização gráfica e apoio à tomada de decisão em situações de obstrução, refluxo, sobrecarga, extravasamento ou risco operacional.

A plataforma de monitoramento deverá disponibilizar acesso à Administração, permitindo consulta aos dados, visualização dos pontos em mapa, histórico das medições, alarmes, filtros por período e emissão de informações para apoio à gestão operacional dos sistemas de saneamento.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS APLICÁVEIS

Descrição	**Especificação mínima**
Sensor de nível	Sensor de radar com fio ou tecnologia equivalente para medição contínua de nível
Metodologia	Medição sem contato, preferencialmente por radar
Grau de proteção	IP68 ou compatível com ambiente de poço de visita
Saída de sinal	4 a 20 mA, Modbus ou tecnologia equivalente
Faixa de medição	Até 8 metros ou superior, conforme necessidade do ponto monitorado
Precisão	± 5 mm ou compatível com a finalidade do monitoramento

Descrição	Especificação mínima
Cabo	Cabo de PVC ou material equivalente, com comprimento mínimo de 10 metros
Conectividade	Comunicação sem fio adequada à transmissão dos dados
Transmissão	Envio periódico dos dados, preferencialmente a cada 10 minutos
Plataforma	Ambiente digital para armazenamento, visualização gráfica, consulta histórica e emissão de alarmes
Acesso	Disponibilização de acessos à Administração, com níveis de permissão configuráveis
Mapa	Visualização geográfica dos pontos monitorados
Armazenamento	Guarda do histórico de dados e alarmes durante a vigência contratual

3.2.6. RELATÓRIOS E ENTREGÁVEIS DO NÚCLEO DE CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO

Deverão ser apresentados relatórios técnicos conclusivos contendo, no mínimo, a identificação do trecho ou ponto avaliado, localização georreferenciada, extensão, data da inspeção, equipe responsável, características da rede, diâmetro, tipo de pavimentação, profundidade estimada, localização dos dispositivos, imagens, vídeos, descrição das anomalias, pontos críticos, obstruções, infiltrações, sedimentos, rompimentos, interferências, ligações irregulares e recomendações técnicas. Os dados produzidos deverão ser integrados ao sistema de gestão das redes de saneamento, permitindo consulta, rastreabilidade, validação pela fiscalização, elaboração de mapas, atualização do cadastro técnico e apoio à definição das ações de manutenção preventiva e corretiva.

3.3. RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SANEAMENTO

Este núcleo compreende a execução contínua de serviços de recuperação, recomposição, substituição e manutenção de dispositivos integrantes dos sistemas de saneamento, com o objetivo de restabelecer as condições estruturais, funcionais e operacionais das redes, galerias, poços de visita, bocas de lobo, tampas, grelhas e demais elementos existentes.

As intervenções serão realizadas a partir das condições identificadas em campo, dos apontamentos das equipes operacionais, dos relatórios de vídeo inspeção, do cadastro técnico georreferenciado e das prioridades definidas pela fiscalização. Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos compatíveis e observância das normas técnicas aplicáveis.

3.3.1. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE GALERIAS

A recuperação estrutural de galerias será executada nos pontos em que forem identificadas patologias, desgastes, fissuras, perda de seção, desplacamentos, falhas construtivas ou comprometimento da estrutura existente.

O serviço deverá compreender a limpeza prévia da área a ser recuperada, remoção de materiais soltos ou deteriorados, preparação da superfície, aplicação de tela metálica MF-283 e recomposição com argamassa tixotrópica, garantindo aderência, resistência e acabamento adequado.

A intervenção deverá restabelecer a integridade da estrutura, evitando agravamento das patologias, infiltrações, erosões internas, instabilidade localizada ou perda de funcionalidade hidráulica.

3.3.2. EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO

A execução de alvenaria em bloco estrutural de concreto será utilizada para recomposição, adequação ou construção de elementos vinculados aos dispositivos dos sistemas de saneamento, especialmente em bocas de lobo, caixas, poços, paredes de contenção, fechamentos laterais e demais estruturas necessárias.

O serviço deverá incluir preparo da base, assentamento dos blocos, alinhamento, prumo, amarração, preenchimentos necessários, acabamento e demais etapas para garantir estabilidade, resistência e compatibilidade com a estrutura existente.

3.3.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA INTERMEDIÁRIA PARA BOCA DE LOBO

A viga intermediária será fornecida e instalada em bocas de lobo que necessitem de reforço, recomposição ou adequação estrutural para apoio de tampas, grelhas ou demais componentes.

A execução deverá contemplar a retirada de elementos danificados, regularização dos apoios, posicionamento correto da viga, fixação, nivelamento e acabamento, garantindo segurança, estabilidade e funcionamento adequado do dispositivo.

3.3.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA CAVALETE

A viga cavalete será utilizada para recomposição ou reforço estrutural de bocas de lobo e dispositivos similares, especialmente nos pontos onde houver necessidade de suporte para tampas, grelhas ou elementos de fechamento.

O serviço deverá incluir fornecimento da peça, transporte, posicionamento, instalação, nivelamento e acabamento, assegurando compatibilidade com as dimensões do dispositivo existente e com as cargas previstas no local.

3.3.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO

O serviço compreende o fornecimento e instalação de tampas para bocas de lobo, em substituição a peças quebradas, inexistentes, desniveladas, danificadas ou inadequadas.

A execução deverá incluir remoção da tampa antiga, quando existente, limpeza e regularização do local de apoio, instalação da nova tampa, nivelamento com o pavimento ou entorno, ajuste de encaixe e verificação da estabilidade da peça.

A instalação deverá garantir segurança aos pedestres e veículos, evitar acidentes, impedir exposição indevida da abertura e preservar o funcionamento do dispositivo.

3.3.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA POÇO DE VISITA

O serviço compreende o fornecimento e instalação de tampas para poços de visita, incluindo substituição de tampas danificadas, ausentes, desniveladas ou incompatíveis com o tráfego e as condições do local.

A execução deverá contemplar retirada da tampa existente, limpeza do aro ou estrutura de apoio, regularização da base, instalação da nova tampa, nivelamento, encaixe adequado e conferência da segurança do fechamento.

As tampas deverão permitir acesso futuro para inspeção, limpeza e manutenção, sem comprometer a segurança da via ou do dispositivo.

3.3.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS METÁLICAS

As grelhas metálicas serão fornecidas e instaladas em dispositivos de captação, drenagem ou passagem de águas, conforme necessidade de substituição, recomposição ou adequação dos pontos existentes.

O serviço deverá incluir remoção de grelhas danificadas ou inadequadas, limpeza da área de apoio, regularização da estrutura, instalação da nova grelha, nivelamento e verificação da estabilidade.

As grelhas deverão permitir a captação adequada, resistir às condições de uso do local e garantir segurança operacional, evitando deslocamentos, ruídos, instabilidade ou risco aos usuários da via.

3.3.8. PROCEDIMENTO GERAL DE EXECUÇÃO

Antes da execução, a contratada deverá realizar a sinalização e isolamento da área de trabalho, avaliar as condições do dispositivo, identificar interferências e definir a metodologia adequada para cada intervenção.

Após a execução, deverão ser realizados limpeza do local, retirada dos resíduos gerados, acabamento da área, registro fotográfico antes e depois, localização georreferenciada e lançamento das informações no sistema de gestão, permitindo o acompanhamento pela fiscalização e a atualização do histórico de manutenção do dispositivo.

3.4. TECNOLOGIA, MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA OPERACIONAL

Este núcleo compreende a disponibilização de sistemas tecnológicos, equipamentos de monitoramento, infraestrutura digital e equipes técnicas dedicadas à gestão contínua das informações geradas durante a execução contratual.

Os sistemas deverão permitir o acompanhamento permanente da operação, o controle da produtividade, a rastreabilidade das atividades executadas, a validação das horas trabalhadas, o armazenamento dos dados de campo, a análise das inspeções realizadas e a consolidação das informações técnicas dos sistemas de saneamento.

A tecnologia aplicada deverá servir como ferramenta de apoio à fiscalização, à gestão operacional e à elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva, permitindo que a Administração acompanhe a execução dos serviços com maior transparência, organização e segurança técnica.

3.4.1. SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE DA FROTA

A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento online da frota para todos os caminhões, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, contemplando a instalação, operação e manutenção de rastreadores, câmeras e demais dispositivos necessários ao acompanhamento das atividades.

Considerando que cada caminhão, veículo ou equipamento deverá possuir monitoramento individualizado, este item foi dimensionado em **unidade/mês**, correspondendo à disponibilização mensal do sistema por equipamento monitorado.

O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real e por histórico, possibilitando a verificação de localização, deslocamentos, rotas percorridas, horários de início e término das atividades, tempo em operação, tempo parado, tempo em deslocamento, paradas operacionais, permanência em pontos de serviço e demais informações relevantes à comprovação da execução.

As câmeras deverão possibilitar o registro visual das operações, apoiando a fiscalização quanto à presença do equipamento em campo, execução das atividades, condições operacionais, segurança das equipes e validação dos serviços realizados.

O sistema deverá permitir a análise das horas produtivas e improdutivas, com base nos registros de localização, deslocamento, tempo de permanência, operação dos equipamentos e demais dados coletados. Essas informações deverão subsidiar a medição, a comprovação das horas trabalhadas, a avaliação da produtividade e o controle da execução contínua dos serviços.

A Administração deverá ter acesso às informações do sistema, por meio de ambiente digital, painel de consulta, relatórios ou outra ferramenta equivalente, permitindo o acompanhamento da frota monitorada, a consulta ao histórico das operações e a validação dos dados utilizados nas medições.

3.4.2. SISTEMA DE GESTÃO DA VÍDEO INSPEÇÃO E DAS REDES DE SANEAMENTO

A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão das redes de saneamento e da vídeo inspeção, destinado ao armazenamento, organização, análise e acompanhamento dos dados técnicos produzidos em campo.

O sistema deverá permitir a visualização dos trechos cadastrados, dos locais onde foram realizadas vídeo inspeções, dos registros fotográficos e filmográficos, das anomalias identificadas, das condições operacionais das redes e dos relatórios técnicos vinculados a cada ponto ou trecho inspecionado.

Deverão ser disponibilizadas **duas equipes técnicas dedicadas**, compostas, cada uma, por **um engenheiro civil/software** e **um assistente de engenharia**, responsáveis pela análise contínua dos dados, organização das informações, validação dos registros, apoio à fiscalização e consolidação dos elementos necessários ao planejamento das intervenções.

Considerando que a prestação deste serviço depende da disponibilização mensal de equipe técnica especializada para análise, tratamento e gestão dos dados, este item foi dimensionado em **equipe/mês**.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- cadastro georreferenciado das redes e dispositivos;
- indicação dos trechos cadastrados e inspecionados;
- identificação dos locais onde foi realizada vídeo inspeção;
- registros fotográficos vinculados aos pontos ou trechos inspecionados;
- registros filmográficos das inspeções realizadas;
- identificação de anomalias, obstruções, patologias, interferências e pontos críticos;
- organização dos dados por trecho, localização, data, equipe, equipamento e tipo de serviço;
- histórico das inspeções e manutenções realizadas;
- armazenamento das informações técnicas em ambiente digital;
- emissão ou suporte à elaboração de relatórios técnicos;
- suporte à elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva.

As equipes técnicas deverão analisar continuamente os dados provenientes do cadastro, da vídeo inspeção, dos relatórios de campo, dos registros fotográficos e filmográficos e das demais informações operacionais, transformando esses elementos em informações consolidadas para gestão dos sistemas de saneamento.

O sistema deverá permitir que a Administração acompanhe, consulte, filtre e valide as informações produzidas, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão dos serviços executados.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as quantidades estimadas na planilha orçamentária.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos em condições operacionais, materiais necessários, tecnologia de apoio, sistemas de controle e todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando a natureza integrada e contínua dos serviços técnicos especializados a serem contratados para os sistemas de saneamento do Município de Planaltina de Goiás, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

A vedação se justifica em razão da necessidade de assegurar unidade de comando técnico, operacional e administrativo na execução contratual, uma vez que o objeto envolve atividades interdependentes, tais como limpeza e desobstrução mecanizada, apoio operacional, cadastramento técnico georreferenciado, diagnóstico, vídeo inspeção robotizada, testes operacionais, recuperação de dispositivos, monitoramento online da frota e gestão das informações em sistema próprio.

A execução dos serviços exige atuação contínua, articulada e integrada entre equipes, equipamentos, sistemas tecnológicos e responsáveis técnicos, de modo que a fragmentação da responsabilidade entre diferentes empresas poderia comprometer a eficiência operacional, a rastreabilidade das informações, o controle da produtividade, a padronização dos relatórios e a qualidade dos dados produzidos.

Além disso, o contrato demandará mobilização permanente de caminhões especializados, equipamentos de inspeção, equipes técnicas, operadores, sistemas de monitoramento, câmeras, rastreadores e plataforma de gestão, exigindo capacidade individual da contratada para responder integralmente pela execução, manutenção dos equipamentos, cumprimento dos prazos, segurança operacional e atendimento às determinações da fiscalização.

A participação em consórcio poderia gerar dificuldades na gestão contratual, especialmente quanto à divisão de responsabilidades, substituição de equipamentos, compatibilização de metodologias, gestão dos dados técnicos, atendimento das frentes de serviço e apuração de eventuais falhas. Tal situação aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia comprometer a continuidade dos serviços, que possuem caráter essencial para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de saneamento.

A vedação também busca garantir maior segurança jurídica e administrativa à contratação, concentrando em uma única pessoa jurídica a responsabilidade pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela guarda e disponibilização das informações técnicas, pela operação dos sistemas tecnológicos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a restrição à participação de empresas em consórcio revela-se medida necessária e adequada para preservar a eficiência, a continuidade, a rastreabilidade, a padronização técnica e a responsabilidade integral da futura contratada, em observância ao interesse público e às necessidades operacionais do Município.

6. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra ou dos serviços, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Caso, no decorrer da execução contratual, haja necessidade de subcontratação, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, que analisará o pedido e decidirá sobre sua aprovação, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, contratuais e legais da empresa contratada quanto à integralidade da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme a unidade prevista para cada item da planilha orçamentária, observados os critérios abaixo.

7.1. SERVIÇOS MEDIDOS POR HORA TRABALHADA

Para os serviços medidos por hora, será considerada como **hora trabalhada** o período em que o equipamento estiver em operação ou vinculado diretamente à execução dos serviços, incluindo:

- execução efetiva da limpeza, desobstrução, sucção, hidrojateamento, varrição mecanizada ou apoio operacional;
- abastecimento de água necessário à continuidade da operação;
- descarte de resíduos provenientes dos serviços executados;
- deslocamentos vinculados ao abastecimento de água;
- deslocamentos vinculados ao descarte de resíduos;

- deslocamentos operacionais entre frentes de serviço;
- tempo em que o equipamento estiver à disposição da execução contratual, conforme orientação da fiscalização.

As horas trabalhadas deverão ser comprovadas por relatórios operacionais, registros de campo, monitoramento online da frota, rastreamento, câmeras, horímetro, registros fotográficos, ordens de serviço, boletins de medição ou outros documentos exigidos pela fiscalização.

7.2. SERVIÇOS MEDIDOS POR METRO

Os serviços medidos por metro serão apurados pela extensão efetivamente cadastrada, levantada, inspecionada, mapeada ou testada, conforme a natureza de cada item da planilha orçamentária.

Incluem-se nessa forma de medição o cadastro técnico georreferenciado, levantamento com georradar, mapeamento robótico, teste de fumaça e demais serviços cuja unidade seja metro.

7.3. SERVIÇOS MEDIDOS POR METRO QUADRADO

Os serviços medidos por metro quadrado serão apurados pela área efetivamente levantada, recuperada ou executada.

Incluem-se nessa forma de medição a recuperação estrutural de galerias, a instalação de grelhas metálicas e demais serviços cuja unidade seja metro quadrado.

7.4. SERVIÇOS MEDIDOS POR UNIDADE

Os serviços medidos por unidade serão apurados pela quantidade efetivamente fornecida, instalada, executada ou monitorada, conforme previsto em cada item da planilha orçamentária.

Incluem-se nessa forma de medição o fornecimento e instalação de tampas, vigas, componentes, testes unitários, monitoramentos específicos e demais itens medidos por unidade.

7.5. SERVIÇOS MEDIDOS POR UNIDADE/MÊS

Os serviços medidos por unidade/mês serão apurados conforme a disponibilização mensal da unidade, equipamento ou sistema correspondente.

No caso do sistema de monitoramento online da frota, será considerada a quantidade de caminhões, veículos ou equipamentos efetivamente monitorados no mês, com rastreador, câmeras e acesso ao sistema de acompanhamento.

7.6. SERVIÇOS MEDIDOS POR EQUIPE/MÊS

Os serviços medidos por equipe/mês serão apurados conforme a disponibilização mensal da equipe técnica prevista, incluindo profissionais, recursos, sistemas, infraestrutura e entrega dos produtos técnicos correspondentes.

No caso do sistema de gestão das redes de saneamento e do vídeo inspeção, a medição corresponderá à disponibilização das equipes técnicas responsáveis pela análise contínua dos dados, organização das informações, validação dos registros e apoio à elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente, especialmente o CREA, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades técnicas relacionadas ao objeto da contratação.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Registro de Pessoa Física válida.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, devidamente registrada no conselho profissional competente, demonstrando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou(aram), ou participa(m) da execução, de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Para fins de comprovação da experiência técnico-profissional, deverão ser observados os quantitativos mínimos correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA – 50%
1	146154	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA, Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado com capacidade 12 metros cubicos	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
2	146155	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento combinado; capacidade 20 m³	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
3	146156	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 12 m³	UNIDADE	5.280,00	2.640,00
4	146157	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Ultrajato Vac-All; capacidade 20 m³	UNIDADE	5.280,00	2.640,00
5	146158	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Limpeza e desobstrução mecanizada com equipamento Sugador, Reciclador, Inspector; capacidade 15 m³	UNIDADE	2.640,00	1.320,00
6	146159	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Varrição mecanizada por sucção com equipamento de capacidade 6 m³	UNIDADE	4.320,00	2.160,00
7	146160	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA; Apoio operacional com caminhão-pipa (20 m³)	UNIDADE	5.280,00	2.640,00

10	146137	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Cadastro técnico georreferenciado das redes de saneamento	Metro	180.000,00	90.000,00

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT.

Os atestados deverão evidenciar a execução, ou execução em curso, de serviços similares e compatíveis com a parcela tecnicamente significativa definida para fins de qualificação operacional, observando-se o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE EXIGIDA – 50%
12	146139	CADASTRAMENTO, DIAGNÓSTICO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO; Mapeamento robótico com robô convencional tracionado e/ou câmera de mastro	metros	72.000,00	36.000,00

8.4. SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, limitado a, no máximo, **03 (três) documentos por item exigido**, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem integralmente os quantitativos mínimos e a compatibilidade técnica exigida.

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da natureza dos serviços executados, quantitativos, período de execução, identificação do contratante, local da execução e demais dados necessários à análise da Administração.

8.5. DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

A licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, ou documento equivalente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da localidade da sede da empresa, devidamente válido e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Deverá apresentar, ainda, Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente da jurisdição onde está sediada a empresa licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Também deverá apresentar Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade emitida pelo IBAMA, quando aplicável, comprovando a regularidade ambiental da empresa para atuação nas atividades vinculadas ao objeto licitado.

8.6. VÍNCULO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão integrar o quadro funcional da empresa licitante na data de entrega da proposta ou comprovar compromisso formal de futura contratação, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

Para fins deste certame, consideram-se integrantes do quadro funcional:

f) sócio com vínculo comprovado por contrato social ou estatuto social;

g) administrador ou diretor formalmente designado;

h) empregado com registro regular em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) prestador de serviços com contrato formal firmado com a licitante;

j) profissional com declaração de compromisso de contratação futura, válida exclusivamente para a hipótese de a licitante ser declarada vencedora.

8.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

As exigências de qualificação técnica estabelecidas têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade profissional e operacional compatível com a complexidade do objeto, considerando a necessidade de execução contínua, integrada e tecnicamente especializada dos serviços.

Os serviços previstos envolvem equipamentos de alta performance, tecnologias de inspeção robotizada, cadastro georreferenciado, controle operacional, análise técnica de dados e atuação em sistemas de saneamento, razão pela qual a comprovação de experiência anterior se mostra necessária

para garantir a qualidade da execução, a confiabilidade das informações produzidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos caminhões e equipamentos que serão disponibilizados para a execução contratual, sob pena de inabilitação e convocação da licitante subsequente, observadas as demais medidas previstas no edital.

A documentação deverá comprovar a regularidade, capacidade técnica, segurança operacional, conformidade ambiental e atendimento às especificações mínimas dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

9.1. DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **i)** Autorização para transporte de resíduos perigosos, emitida pelo órgão competente da sede da licitante;
- **j)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, e/ou Certificado de Inspeção Veicular — CIV;
- **k)** Certificado do INMETRO relativo à inspeção para transporte de produtos perigosos — CTPP/CIPP;
- **l)** Laudo técnico de volumetria e estanqueidade dos tanques e reservatórios dos equipamentos;
- **m)** Laudo técnico das especificações das bombas de alta pressão, ultrajato, sucção, vácuo e/ou Vac-All, emitido por engenheiro mecânico, acompanhado da respectiva ART válida registrada no CREA;
- **n)** Laudo de vaso de pressão e prontuário técnico, quando aplicável, em conformidade com a NR-13;
- **o)** Teste de opacidade veicular, também denominado teste de fumaça — LTO;
- **p)** Laudo técnico de conformidade com a NR-12, relativo à segurança de máquinas e equipamentos.

Para o caminhão-pipa, deverão ser apresentados, no mínimo: CRLV, laudo técnico de volumetria e estanqueidade do tanque, laudo de conformidade com a NR-12, laudo de vaso de pressão/prontuário técnico em conformidade com a NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO.

Para a vassoura mecanizada/varredeira, deverão ser apresentados, no mínimo: CRLV, laudo de conformidade com a NR-12, laudo de vaso de pressão/prontuário técnico em conformidade com a NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO.

9.2. EQUIPAMENTOS A SEREM COMPROVADOS

A documentação deverá abranger, no mínimo, os caminhões e equipamentos principais destinados à execução dos serviços de limpeza, desobstrução mecanizada, apoio operacional e manutenção, incluindo:

g) 01 (um) caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com capacidade mínima de 20 m³, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

h) 02 (dois) caminhões com equipamento Ultrajato Vac-All, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 12 m³ e 01 (um) com capacidade mínima de 20 m³, compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

i) 01 (um) caminhão com equipamento Ultrajato Sugador/Reciclador ou Sugador/Reciclador/Inspetor, com capacidade mínima de 15 m³, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

j) 01 (um) caminhão-pipa, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser comprovados, no mínimo, CRLV, laudo técnico de volumetria do tanque, NR-12, NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO;

k) 01 (uma) vassoura mecanizada/varredeira, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser comprovados, no mínimo, CRLV, NR-12, NR-13, e teste de opacidade veicular — LTO;

l) demais equipamentos de apoio operacional, monitoramento, inspeção, cadastro, diagnóstico ou recuperação, quando exigidos pela Administração ou necessários à adequada execução contratual.

A apresentação dos documentos deverá comprovar a regular disponibilidade, capacidade operacional, segurança, conformidade técnica e atendimento às especificações mínimas dos equipamentos indicados.

9.3. PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os caminhões e equipamentos apresentados não precisam estar registrados em nome da licitante, desde que seja comprovada a sua regular disponibilidade para execução contratual.

Nos casos em que os equipamentos forem de terceiros, a licitante deverá apresentar contrato de locação ou outro instrumento formal equivalente, firmado em seu nome, que comprove o direito de uso dos caminhões e equipamentos durante o período necessário à execução dos serviços.

9.4. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua entrega, legíveis e compatíveis com os equipamentos indicados pela licitante.

A Administração poderá solicitar diligências, complementações, conferência física dos equipamentos ou esclarecimentos técnicos sempre que entender necessário para comprovar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

A apresentação de documentos inconsistentes, vencidos, incompatíveis com os equipamentos indicados ou que não comprovem o atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a rejeição dos equipamentos apresentados e a aplicação das medidas previstas no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipes técnicas, operacionais e administrativas compatíveis com a execução contínua dos serviços, incluindo profissionais qualificados, operadores, motoristas, ajudantes, técnicos, engenheiros, assistentes de engenharia e demais colaboradores necessários.

Deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, sistemas, softwares, dispositivos de monitoramento, rastreadores, câmeras e tecnologias necessários à plena execução do objeto contratado.

10.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, preventiva e corretiva, garantindo a adequada manutenção, limpeza, desobstrução, inspeção, diagnóstico, recuperação e gestão dos sistemas de saneamento.

10.3. MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter todos os equipamentos, veículos e sistemas em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e operação, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

Em caso de falha, quebra, indisponibilidade ou paralisação de equipamento essencial à execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição ou solução equivalente, de modo a não comprometer a continuidade da prestação contratual.

10.4. MONITORAMENTO ONLINE DA FROTA

A contratada deverá instalar, manter e operar sistema de monitoramento online em todos os caminhões, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, contemplando rastreadores, câmeras e demais dispositivos necessários.

Deverá garantir o registro de localização, deslocamentos, horários, permanência em campo, tempo de operação, paradas, horas produtivas, horas improdutivas e demais dados necessários à fiscalização, medição e controle da execução.

10.5. REGISTROS DE CAMPO E RASTREABILIDADE

A contratada deverá manter registros completos das atividades executadas, incluindo relatórios operacionais, registros fotográficos, filmográficos, localização georreferenciada, data, hora, equipe responsável, equipamento utilizado, trecho atendido e descrição dos serviços realizados.

Todos os dados deverão possuir rastreabilidade suficiente para permitir conferência, validação e auditoria pela Administração.

10.6. SISTEMA DE GESTÃO DA VÍDEO INSPEÇÃO E DAS REDES

A contratada deverá disponibilizar e manter sistema de gestão da vídeo inspeção e das redes de saneamento, contendo cadastro georreferenciado, registros fotográficos e filmográficos, indicação dos trechos inspecionados, anomalias identificadas, relatórios técnicos e histórico das intervenções.

Deverá garantir o acesso da Administração às informações produzidas, permitindo consulta, acompanhamento, validação e extração dos dados necessários à gestão contratual.

10.7. ANÁLISE TÉCNICA DOS DADOS

A contratada deverá disponibilizar as equipes técnicas previstas para análise contínua dos dados de campo, compostas por engenheiro civil/software e assistente de engenharia, responsáveis pela organização, validação, interpretação e consolidação das informações obtidas nas inspeções, cadastros e monitoramentos.

As equipes deverão apoiar a elaboração de relatórios técnicos, identificação de pontos críticos, priorização de intervenções e elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva.

10.8. RELATÓRIOS E PRODUTOS TÉCNICOS

A contratada deverá apresentar relatórios operacionais e técnicos dos serviços executados, incluindo informações de limpeza, desobstrução, cadastro, inspeção, diagnóstico, recuperação, monitoramento e gestão das redes.

Os relatórios deverão conter dados suficientes para comprovação da execução, medição dos serviços, avaliação da produtividade, identificação das anomalias e definição das ações necessárias à manutenção dos sistemas.

10.9. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

A contratada será responsável pelo acondicionamento operacional e transporte dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e desobstrução mecanizada até o local indicado pela fiscalização.

A definição, disponibilização e autorização do local de descarte ou destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Administração/Fiscalização, cabendo à contratada realizar apenas o transporte até o ponto indicado, observadas as condições operacionais e de segurança aplicáveis.

10.10. SEGURANÇA DO TRABALHO E SINALIZAÇÃO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, promover a sinalização adequada das frentes de serviço e adotar medidas para proteção dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

Também deverá manter suas equipes devidamente uniformizadas, identificadas e treinadas para execução segura dos serviços.

10.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, emissão de documentos técnicos, orientação das equipes e atendimento às exigências da fiscalização.

Quando aplicável, deverá providenciar as anotações ou registros de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes.

10.12. ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos, disponibilizar documentos, relatórios, registros, sistemas e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Também deverá corrigir, às suas expensas, falhas, inconsistências, serviços inadequados ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. EMISSÃO DE ORDENS E DEFINIÇÃO DAS FRENTES DE SERVIÇO

A contratante deverá emitir as Ordens de Serviço, indicar as frentes de trabalho, definir as prioridades de atendimento e informar os locais de intervenção, observando as necessidades operacionais dos sistemas de saneamento.

11.2. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A contratante deverá disponibilizar à contratada as informações técnicas existentes sobre os sistemas de saneamento, incluindo cadastros, mapas, plantas, históricos de manutenção, pontos críticos,

registros anteriores, projetos, relatórios ou demais documentos disponíveis que possam auxiliar na execução dos serviços.

11.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratante deverá acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, as Ordens de Serviço, os relatórios apresentados e as normas aplicáveis.

11.4. AUTORIZAÇÕES, ACESSOS E INTERDIÇÕES

A contratante deverá providenciar ou autorizar os acessos necessários às áreas de intervenção, bem como apoiar a viabilização de interdições, sinalizações especiais, autorizações administrativas e demais providências que dependam do poder público ou de terceiros.

11.5. FORNECIMENTO DE ÁGUA

A contratante será responsável por indicar e disponibilizar os pontos de fornecimento de água necessários ao abastecimento dos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza e desobstrução mecanizada.

A água deverá ser disponibilizada em condições compatíveis com a execução dos serviços, cabendo à contratada realizar o abastecimento operacional dos equipamentos nos locais indicados pela fiscalização.

11.6. INDICAÇÃO DO LOCAL PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A contratante será responsável por indicar o local autorizado para descarte ou destinação dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e desobstrução mecanizada.

Caberá à contratada realizar o transporte dos resíduos até o local indicado pela fiscalização, não sendo de sua responsabilidade a definição, licenciamento ou disponibilização do local de destinação final.

11.7. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE RELATÓRIOS E MEDIÇÕES

A contratante deverá analisar, conferir e validar os relatórios operacionais, relatórios técnicos, registros de campo, dados de monitoramento, medições e demais documentos apresentados pela contratada.

A aprovação das medições deverá observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

11.8. ACESSO AOS SISTEMAS E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A contratante deverá utilizar os sistemas disponibilizados pela contratada para acompanhamento das operações, consulta aos dados de campo, validação das informações, verificação dos registros fotográficos e filmográficos e acompanhamento das inspeções realizadas.

Quando necessário, deverá indicar os usuários autorizados para acesso aos sistemas.

11.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as medições aprovadas, observadas as condições contratuais, os prazos estabelecidos e a legislação aplicável.

12. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

A contratada deverá apresentar, conforme a natureza dos serviços executados:

- Relatórios operacionais de limpeza e desobstrução.
- Relatórios fotográficos dos serviços realizados.
- Relatórios de inspeção robotizada.
- Cadastro técnico georreferenciado das redes.
- Mapas, arquivos digitais e banco de dados técnico.
- Registros de monitoramento de nível.
- Relatórios de anomalias e patologias identificadas.
- Plano de manutenção preventiva e corretiva.
- Relatórios de horas produtivas e improdutivas.
- Painel ou sistema de acompanhamento das informações operacionais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O parágrafo único do mesmo artigo prevê que o contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, observada a natureza contínua dos serviços de manutenção, operação, monitoramento, diagnóstico e gestão dos sistemas de saneamento.

Considerando a natureza continuada do objeto, os contratos firmados poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades previstas são estimativas para fins de planejamento e composição orçamentária, não obrigando a Administração à execução integral dos quantitativos.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, as condições de segurança do trabalho, as exigências ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

Planaltina – GO, 27 de julho de 2026.

Alessandro José Souto

Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital Nº / 2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento dos itens.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2026

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Edital Nº /2026

Objeto :

Pela presente, o(a) Senhor(A) _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver recebido todos os documentos necessários, bem como ter tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas do referido Edital.

(Local), de de 2026

(carimbo, nome e assinatura)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Local, de de 2026

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

EDITAL Nº xxx/2026

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO XXX/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXX, na cidade de XXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XX de XX de 202.., publicada no XX de XX de XX de XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, publicada no XX de XX/XX/202XX, processo administrativo n.º XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XX do XX Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES DAS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Planaltina de Goiás, XX de XX de XXXX

XXXX
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR